



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS

Divisão de Mandados

PROJETO BÁSICO

Proc. Nº 155.221/2008

**CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES JURAMENTADOS E INTÉRPRETES
COMERCIAIS**

JUSTIFICATIVA

O credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes justifica-se pela necessidade de tradução, versão e interpretação de voz de documentos, de interesse desta Corte de Justiça, dos idiomas relacionados no item 1 deste Projeto Básico, principalmente na instrução de Cartas Rogatórias e Pedidos de Extradicação, que tramitarão fora do Brasil e na assistência aos julgadores em audiências ou sessões, onde seja necessária a interpretação de voz para os diversos idiomas estrangeiros, cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade de Justiça ou nas Ações Penais Públicas.

1 – OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas que exerçam a atividade de tradutores juramentados e intérpretes dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão, japonês, dinamarquês, árabe, chinês, neerlandês, croata, norueguês, hebraico, russo, grego e tcheco, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

CS

1.1 - Poderão se habilitar ao presente credenciamento, para a prestação dos serviços de interpretação, intérpretes juramentados e intérpretes não juramentados

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes tem fundamento no Art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93, no Decreto 13.609/1943, na Instrução Normativa nº 84/2000, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas condições constantes deste Projeto Básico.

3 – DOS SERVIÇOS

Os serviços de tradução juramentada e interpretação serão prestados, única e exclusivamente, aos diversos órgãos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, mediante solicitação da autoridade judiciária ou administrativa.

Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade Judiciária ou Administrativa, através de ofício, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço, observada a legislação pertinente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento (Anexo II), deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade com a documentação solicitada neste Projeto Básico, que constará:

- identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- indicação do **(s)** idioma **(s)** a que se credencia;
- cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- cópia autenticada do documento de identidade;
- cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

- declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste projeto básico.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

5 – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2 – O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

Prazo Normal:

Até 10 laudas do tradutor - 07 dias úteis;

11 a 20 laudas do tradutor - 10 dias úteis;

21 a 40 laudas do tradutor - 15 dias úteis;

41 a 60 laudas do tradutor - 20 dias úteis;

61 a 80 laudas do tradutor - 25 dias úteis;

81 a 100 laudas do tradutor – 30 dias úteis.

- Nos serviços de interpretação, considerar-se-á indivisível a 1ª hora e divisíveis as horas subsequentes em quartos de hora, acrescentando-se o valor relativo ao tempo de deslocamento do interprete:
- Os serviços prestados além dos limites pré-estabelecidos, acima descritos, serão executados através de acordo firmado entre o órgão gestor e o tradutor.
- Os prazos relacionados no item 6 terão início na data em que a documentação estiver à disposição do Credenciado.
- Caso não ocorra o pronto exercício das hipóteses supracitadas, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).
- Na hipótese de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, os emolumentos serão acrescidos em até 100% (cem por cento).
- Consideram-se as funções de tradução exercidas em caráter de urgência quando for executada à proporção da metade dos prazos tratados no item 6.
- Caso haja mais de um tradutor/intérprete credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução juramentada e interpretação serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

7 – DO DESLOCAMENTO

Em caso de deslocamento do intérprete para a prestação do serviço, o mesmo será reembolsado por esta Corte de Justiça, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do valor da primeira hora indivisível constante na tabela publicada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, através da indexadora UFIR – Unidade Fiscal de Referência, para atendimento aos órgãos jurisdicionais localizados na Comarca da Capital e suas Varas Regionais e 100% (cem por cento) para os órgãos jurisdicionais localizados nas demais Comarcas.

8 – DA PROPOSTA

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Projeto Básico de Credenciamento.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por tradução/interpretação realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco

(preferencialmente ITAÚ), agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo da prestação de serviços.

– Os valores obedecerão, sempre, à tabela vigente de emolumentos dos Tradutores públicos e Intérpretes Comerciais da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), cuja indexadora é a UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

– Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou a correção monetária.

10 – DO RECEBIMENTO

Os serviços de tradução juramentada serão recebidos por servidor lotado na Divisão de Mandados – DIMAN, órgão vinculado à Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR), que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito, pelo servidor da DIMAN/DGJUR, o recibo de prestação de serviços de tradução/versão e Interpretação.

- A forma de conferência dos serviços de tradução/versão deverá, preferencialmente, obedecer ao critério de laudas e linhas, onde cada lauda conterà 25 (vinte e cinco) linhas e cada linha 50 (cinquenta) caracteres;

- O cabeçalho só será contabilizado a título de despesa com a tradução/versão, na primeira página, o restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo a cobrança de que trata o item anterior.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Mandados – DIMAN, órgão vinculado à Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR).

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;

- Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução/versão/interpretação dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

Colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

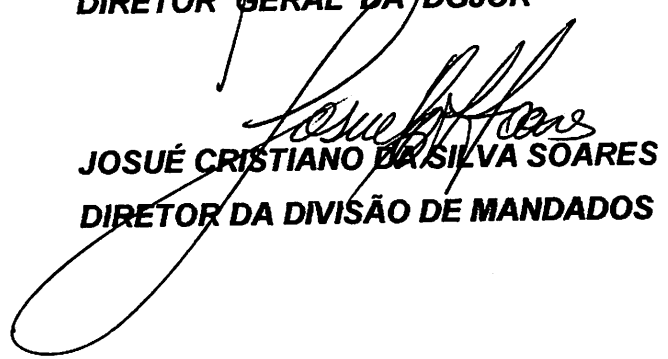
Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciado serão partes integrantes da Nota de Empenho.

Consultas poderão ser formuladas junto ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA) deste Tribunal de Justiça, das 11h às 18h, situado na Praça XV de Novembro, nº 02, sala T-4, ou pelos telefones (21) 3133-7470 ou 3133-7471 ou, ainda, pelo fax (21) 3133 – 7464.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.


ANIZIO FERREIRA CAMACHO
DIRETOR GERAL DA DGJUR


JOSUÉ CRISTIANO DA SILVA SOARES
DIRETOR DA DIVISÃO DE MANDADOS

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na....., portador da carteira de identidade nºe do CPF....., Tradutor Juramentado/Intérprete, inscrito sob o nº, na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução/versão juramentada/interpretação do idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)..... para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico(e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade;
- e) cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- f) descrição dos serviços de tradução/versão juramentada/interpretação a serem prestados, de acordo com as especificações deste Edital.

Declara que prestará os serviços de tradução/versão juramentada/interpretação de acordo com as especificações.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,..... de..... de

TRADUTOR JURAMENTADO/INTÉRPRETE